



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores do seguimento de Limpeza Urbana que prestam serviços na Região Metropolitana de Belo Horizonte ano Base 2019.

- 1) Data - Base – Manutenção da Data-Base no mês de janeiro para toda categoria.
- 2) PISO SALARIAL - O Pisos salarial da Função de Coletor de Lixo receberá um abono de R\$ 105,00 (Cento e cinco Reais).

2.1) Todos os pisos salariais serão recompostos, a partir de 01/01/2018, pelo percentual de 7% (sete por cento) referente à inflação real acumulada no ano de 2018; 2.2) Ganho real – Todos os salários da categoria profissional representada farão jus ao recebimento de um acréscimo salarial de 7% (sete por cento) a título de ganho real sobre os salários já reajustados pelo percentual previsto no item 2.1 desta pauta.

- 3) ALIMENTAÇÃO - Os tickets alimentação e ou refeição serão recompostos, a partir de 01/01/2019, pelo percentual de 7% (sete por cento) referente à inflação real acumulada no ano de 2018; 3.1) Ganho real – Os tickets alimentação e ou refeição serão reajustados no percentual de 9% (nove por cento) a título de ganho real, após reajustados pelo percentual persisto no item 3 e desta pauta.

3.1 – As empresas limitam em 5% (cinco por cento) o desconto nos tickets alimentação e ou refeição.

- 4) HORAS EXTRAS - Todas as horas extras serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) sobre o salário hora, ficando as empresas autorizadas a realizá-las quando necessárias, respeitados os limites determinados pela lei.

4.1 Adicional pelo labor aos domingos e feriados- O Trabalhador receberá uma cesta básica (esta, discriminada na cláusula 5 desta pauta de reivindicações) adicional a cada dois domingos ou feriados efetivamente trabalhados.

- 5) CESTA BÁSICA- As empresas fornecerão aos seus empregados uma cesta básica por mês, composta, obrigatoriamente, pelos seguintes mantimentos:

02 (dois) pacotes de 05 (cinco) quilos de arroz agulhinha tipo 01 (um); 06 (seis) pacotes de 01 (um) quilo cada de feijão cariouinha; 10 (dez) quilos de açúcar cristal; 02 (dois) pacotes de biscoito Maria/Maisena; 01 (um) quilo de farinha de trigo; 01 (um) pacote farinha de mandioca, 01 (um) pacote de sal, 01 (uma) lata de Goiabada, 02 (dois) pacotes de achocolatado, 02 (dois) pacotes de leite em pó; 02 (dois) quilo de café tipo 1 moído e torrado; ½ (meio) quilo de fubá; 04 (quatro) quilos de macarrão; 01 (uma) pacote de 500 g de sabão em pó; 02 (duas) latas (140 g) de extrato de tomate; 02 (duas) latas (135 g) de sardinha em óleo; 05 (cinco) latas (900 ml) de óleo de soja; 01 (um) pote (500 g) de tempero completo;

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

6) GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS E DE RETORNO DE FÉRIAS - Com o objetivo de estimular a assiduidade ao trabalho, as empresas concederão aos seus empregados, por ocasião das férias, a título de gratificação de férias, 01 (uma) cesta básica, idêntica à que consta na cláusula anterior desta pauta, além de conceder aos seus empregados, por ocasião do retorno de férias, a título de gratificação de retorno de férias, 50% (cinquenta por cento) do seu salário nominal.

7) ASSISTÊNCIA MÉDICA - As empresas concederão a seus funcionários e aos dependentes dos mesmos, gratuitamente, assistência médica ambulatorial, incluindo, mas não se limitando aos exames de rotina, periódicos, admissionais e demissionais. A critério exclusivo da empresa, esta assistência poderá ser exercida através de ambulatório próprio, de convênio com o Sindicato Profissional ou por meio de planos de saúde.

8) As rescisões de contrato de trabalho, por qualquer motivo e tempo, serão conferidas e homologadas pelo Sindicato Profissional. Parágrafo único – As empresas contribuirão com o valor de R\$ 15,00 (quinze Reais) por rescisão homologada pelo Sindicato Profissional.

9) Os acordos individuais firmados diretamente entre empregado e empregador serão válidos desde que mais benéficos aos trabalhadores que as Convenções Coletivas, Acordos Coletivos e a Lei.

10) Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados entre empregados e empregadores serão considerados válidos desde que mais benéfico aos trabalhadores que as Convenções Coletivas, Acordos Individuais e a Lei.

11) É obrigatória a assistência do Sindicato profissional nos Acordos Coletivos de Trabalho.

12) PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E OU RESULTADOS Visando estimular a produtividade conforme previsão da Lei 10101/2000 publicada em 19/12/2000, as empresas efetuarão o pagamento de um salário nominal da função da categoria a cada empregado a título de “Participação nos Resultados”, pagamento este a ser realizado até o dia 10 de julho de 2019.

13) UNIFORMES - As Empresa fornecerão três uniformes completos aos seus colaboradores incluindo calçados.

14) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL- As empresas e/ou empregadores representados pelo SINDILURB-MG, repassarão ao sindicato profissional a quantia equivalente a 1% (um por cento) da remuneração de cada empregado representado por esta Entidade Profissional, a título de contribuição assistencial negocial, e depositarão o produto da arrecadação até o 10º dia do mês subseqüente ao desconto, em guia própria a ser enviada pelo sindicato favorecido. Parágrafo Único -

SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DA RMBH

O descumprimento do prazo estabelecido para o repasse da contribuição assistencial negocial, é de responsabilidade exclusiva da empresa e/ou empregador, e seu descumprimento acarretará em multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor bruto a ser recolhido, acrescido de 1% (um por cento) por mês em atraso;

15) MANUTENÇÃO DA CCT-2018- Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas da CCT-2018.

Betim, 24 de outubro 2018.

Leonardo Vitor Siqueira Cardoso Vale - Presidente

Sindi
Asseio



SEDE BETIM:

Rua São Vicente, 18, Centro, Betim/MG CEP: 32600-070 Telefone(s) 3531.2367 / 3531.2653

SEDE CONTAGEM:

Rua Jequitibás, 393, Eldorado, Contagem/MG CEP: 32310-390 Telefone(s) 2565.9703 / 2564.4860